



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval**

**DECRETO N.º 213 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, em todos os seus departamentos, terá funcionamento em dois turnos, entre as 7h30min e 11h30min e entre as 13h30min e 17h30min.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 124 de 02 de junho de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Herval, 22 de agosto de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito